



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 14/03/2022

[Assinatura]

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

|                                       |                         |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Protocolo n.º <u>21</u> / <u>2022</u> | Data: <u>09/03/2022</u> |
| Hora: <u>16</u> h <u>33</u> min       |                         |

[Assinatura]  
ASSESSOR(A)

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar  
emergencialmente, por excepcional interesse  
público, Motorista de Veículos Leves.**

**CLAUDIMIR PANIZ**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

*faz saber* que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 04 (quatro) Motoristas de Veículos Leves, com carga horária de 44h semanais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

**Parágrafo Único:** A contratação será precedida de processo seletivo simplificado e se dará pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 2º** O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo, e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**Art. 3º** O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 09 de março de 2022.

**CLAUDIMIR PANIZ,**  
**Prefeito Municipal.**

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para contratação emergencial, de excepcional interesse público, por prazo determinado, de 04 (quatro) Motoristas de Veículos Leves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, a fim de substituir servidores aposentados, que tiveram seus vínculos encerrados com o município em razão do Tema 1.150 do STF de Repercussão Geral.

Ao ensejo renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Atenciosamente,

**CLAUDIMIR PANIZ,**  
**Prefeito Municipal.**

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

